



LEI Nº 1.316/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2020 até o valor de **R\$ 660.733,98** (Seiscentos e sessenta mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

04.122.0003.1090 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS LIVRES - 000

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00691 00000 Recursos Ordinários (Livres)

VALOR R\$ 70.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

04.122.0003.1090 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS LIVRES - 000

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00741 00000 Recursos Ordinários (Livres)

VALOR R\$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

05.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0006.1090 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS LIVRES - 000

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01291 00000 Recursos Ordinários (Livres)

VALOR R\$ 200.000,00

05 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.0006.1090 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS LIVRES - 000

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01451 00000 Recursos Ordinários (Livres)

VALOR R\$ 90.733,98

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

26.782.0020.1090 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS LIVRES - 000

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03801 00000 Recursos Ordinários (Livres)

VALOR R\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 660.733,98

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com a seguinte fonte de receita:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.316/2020-Pag.2/2

RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	2.619,87
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.873,73
1.6.1.0.02.1.1.01.00.00.00.00	Serviço de Inscrição em Concurso Público	133.588,40
1.6.1.0.02.1.1.02.00.00.00.00	Licitação Folha Município de Rio Bonito do Iguçu	521.000,00
1.9.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	Restituição Saldo de Convenio Hospital São Jose	110,54
1.9.2.2.01.1.1.05.00.00.00.00	Restituição Convenio Federal 871776/2018-Funasa Caminhão de Resíduos Sólidos	0,29
1.9.2.3.99.1.1.01.00.00.00.00	Deposito Execução Fiscal 0006009-09-2018.8.16.0104	58,25
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência – Principal	1.482,90
TOTAL		660.733,98

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguçu/PR, em 10 de novembro de 2020.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal